

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 002/22

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando que o interventor nomeado pela RDP 023/21 de 23 de setembro de 2021 para regularizar a situação da **LIGA MARICAENSE DE DESPORTOS** não obteve êxito em concluir seus trabalhos

RESOLVE:

Decretar nova intervenção na **LIGA MARICAENSE DE DESPORTOS**, com fulcro no artigo 125, IV e V, nomeando como Delegado Interventor da FERJ o Sr. **EUCLER ZENATI**, que pelo prazo de 90 (noventa) dias, e a partir dos preceitos contidos no estatuto da Liga, deverá:

- 1) Regularizar a situação dos filiados, em especial no que se refere à obtenção da Licença Desportiva para funcionamento;
- 2) Promover a convocação das eleições gerais da Liga;
- 3) Reorganizar a administração da entidade no que se fizer necessário.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE